id.5 | Rua Dr. José Milton Correia, 73 - Poço. Maceió - AL - CEP.: 57025-100
Tel.: **(82) 337-3427 / 9303-1138** **atendimento@id5.com.br**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

ID.5 SOLUÇÕES INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 003.370.669/0001-63, com sede na Rua Dr. José Milton Correia, 73 - Poço, CEP 57025-100, Poço, nesta cidade, representado pelo sócio CARLOS ALBUQUERQUE LIMA JUNIOR, com R.G.: 1.141.915 – AL e CPF.: 025.225.844-48, doravante denominada "**CONTRATADA**",

e de outro:

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Cincinato Pinto, 226 – Centro, CEP 57020-050, nesta cidade, representado pelo Sr. ÁLVARO OTÁVIO VIEIRA MACHADO, com R.G.: 98001263480 – AL e CPF.: 061.276.494-04, doravante denominada "**CONTRATANTE**",

entre si ajustam e combinam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

OBJETO

1. Trata-se de prestação de serviços na área de informática onde a **CONTRATADA** dará manutenção preventiva e corretiva, suporte para funcionamento do sistema desenvolvido do site ja existente (www.arsal.al.gov.br) e relatórios estatísticos de acesso.

PRAZO

2. O serviço de manutenção e suporte será dado por um período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

REMUNERAÇÃO

3. Receberá a CONTRATADA por seus serviços, 12 (doze) parcelas mensais de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), que começará a ser paga um mês após a publicação do site.

   Parágrafo único: As alterações, a pedido da CONTRATANTE, para inclusão de novas rotinas/arquivos, não previstas na proposta enviada a CONTRATANTE, implicarão, automaticamente, no reajuste do valor ou celebração de um novo contrato.

RENOVAÇÃO

4. No interesse de se manter a manutenção e suporte far-se-á necessário à celebração de novo acordo no tocante a serviços e valores, findo o prazo de 01 (um) ano, que é o período de vigência desse contrato.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PARTICULARIDADES

5. Os serviços serão prestados da seguinte maneira:

a) A **CONTRATADA** compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento **apenas** os sistemas objeto desde contrato

b) A manutenção preventiva somente será prestada para aqueles sistemas que dela necessitem, com freqüência mensal.

c) Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados juntamente e concomitantemente com a manutenção corretiva.

d) A manutenção preventiva, quando necessária, será realizada em data previamente acordada entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sempre, porém, dentro do período de vigência deste contrato.

e) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 horas, dentro do período de vigência deste contrato.

f) A data de atendimento de manutenção corretiva poderá sofrer alteração ou prorrogação, na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da **CONTRATADA**, desastres ou em decorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados.

g) O pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregado da manutenção, terá livre acesso aos sistemas e seus respectivos dados para a execução de revisões e intervenções técnicas, não podendo, entretanto, fazer uso ou cessão deles a terceiros.

LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6. Serão observadas as seguintes responsabilidades:

a) A **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações que forem necessárias e/ou requeridas pela **CONTRATADA** para melhor atender o êxito do projeto.

b) A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por todos os pagamentos pactuados na cláusula terceira em seus respectivos vencimentos.

RESCISÃO CONTRATUAL

7. Fica facultada as partes a rescisão unilateral deste contrato, a qualquer momento, independente da interpelaçao extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento comprovado pela contratada do objeto do presente contrato; ou, inexistencia de pagamento pelo contratante do montante estipulado no item referente a remuneração, por prazo superior a trinta dias.

b) Comunicação prévia e por escrito, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de que não possui interesse em dar continuidade a este contrato.

id.5 | Rua Dr. José Milton Correia, 73 - Poço. Maceió - AL - CEP.: 57025-100
Tel.: **(82) 337-3427 / 9303-1138** **atendimento@id5.com.br**

VIGÊNCIA

8. A duração deste contrato é fixada por 12 (doze) a partir da data de assinatura deste contrato.

ASSINATURA E TESTEMUNHAS

E, por se encontrarem assim justos e contratados os contratantes elegem o foro da Comarca de Maceió e firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Maceió, 30 de Maio de 2005.

CONTRATADA

CONTRATANTE

José Ricardo Torres
Gerente Adm. Financeiro

TESTEMUNHA/CPF

Maria Tereza Melo Acioli CPF 011.799.828-31

TESTEMUNHA/CPF